PREFEITURA LUZIÂNIA
GESTÃO QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

SEMARH-LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – GO

SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, PESAGEM, TRITURAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E DE RESÍDUOS DE PODA/ROÇAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA

Outubro/2026

Nº Processo: 2026024183 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 131

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **recebimento, pesagem, trituração (processamento) e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil (RCC), de Resíduos Volumosos e de Resíduos de Poda/Roçagem** em usina instalada no Município de Luziânia – GO, sob regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de toda a estrutura operacional: usina de britagem, pá carregadeira, caminhão pipa, balança rodoviária, veículo de apoio, mão de obra e administração local.

1.2. **Não estão incluídos no escopo desta contratação os serviços de coleta e transporte dos resíduos até a usina de processamento**, os quais são de responsabilidade dos geradores ou de prestadores específicos contratados separadamente.

1.3. Os serviços serão contratados conforme os quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus documentos correlatos (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo, Outubro/2026).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
Administração Local	equipe/mês	1,00	12,00
Serviço de Processamento e Disposição de RCC, Resíduos Volumosos e Resíduos de Poda/Roçagem	ton/mês	5.280,00	63.360,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP REV 02, Outubro/2026), elaborado nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

2.2. O Município de Luziânia, com população estimada de 221.262 habitantes (IBGE 2025), apresenta geração contínua e expressiva de resíduos da construção civil decorrentes de obras públicas, reformas, demolições e manutenção urbana, estimada em 7.821,61 t/mês, das quais 5.280,00 t/mês deverão ser recebidas e processadas pela usina via serviço público, quantitativo que engloba os Resíduos da Construção Civil, os Resíduos Volumosos e os Resíduos de Poda/Roçagem.

2.3. A contratação decorre da obrigação legal do Município de promover a gestão adequada dos RCC, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002, garantindo recebimento, pesagem, processamento e

Nº Processo: 2026024183 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 132

disposição final ambientalmente adequada, com transformação dos resíduos em agregados reciclados. As mesmas obrigações se aplicam aos Resíduos Volumosos e aos Resíduos de Poda/Roçagem, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.4. A ausência de usina de processamento de RCC estruturada gera descarte inadequado, degradação ambiental, desperdício de material reciclável e passivos ambientais e administrativos para o Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que executará os serviços em usina de processamento de RCC, compreendendo a seguinte sequência operacional:

- Recepção dos veículos de transporte de RCC, resíduos volumosos e resíduos de poda/roçagem (responsabilidade dos geradores);
- Pesagem na balança rodoviária na entrada e na saída, com emissão de ticket de pesagem;
- Descarregamento em pátio de recebimento;
- Triagem manual de contaminantes e segregação dos fluxos de resíduos (RCC, volumosos e poda/roçagem);
- Alimentação da usina por meio de pá carregadeira;
- Trituração dos materiais: britagem e classificação granulométrica do RCC e processamento dos resíduos volumosos e de poda/roçagem;
- Estocagem dos agregados reciclados (brita reciclada);
- Disposição final dos rejeitos não recicláveis em aterro licenciado;
- Umectação do pátio com caminhão pipa para controle de poeira (NR-15).

3.1.1. Localização da usina: o local de recebimento, pesagem e processamento dos resíduos deverá estar situado dentro do perímetro urbano do Município de Luziânia – GO.

3.1.2. Justificativa técnica da localização: os contratos municipais de coleta de resíduos sólidos urbanos e de coleta de RCC, resíduos volumosos e resíduos de poda/roçagem remuneram o transporte (distância de transporte – DT) somente até o ponto de descarga situado dentro do perímetro urbano. Uma usina instalada fora desse limite aumentaria a distância percorrida pelos veículos coletores além da que foi orçada e é paga naqueles contratos, gerando custo adicional ao Município (aditivo ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou dificultando a descarga pelos geradores privados, com risco de descarte irregular. Pelo mesmo motivo, o preço desta contratação foi estimado sem nenhuma parcela de transporte, já que a coleta e o transporte até a usina não fazem parte do objeto; essa premissa só se sustenta com o ponto de recebimento dentro do perímetro urbano.

Nº Processo: 2026024183 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 133

3.1.3. A exigência não restringe a competição: a licitante não precisa possuir a área ou a usina na data da licitação, e a localização e o licenciamento ambiental são comprovados antes da emissão da Ordem de Serviço, conforme o item 4.2.

3.2. A solução contempla ainda a Administração Local, compreendendo encarregado responsável pela operação e gestão, controle de pesagens, recebimentos e destinações, gestão de mão de obra e EPIs, apoio administrativo e atendimento à fiscalização municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Capacitação Técnica

4.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto licitado em características, quantidades e prazos, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mensal estimado, dentro do limite admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. MÍNIMA ATESTADO
Serviço de Processamento e Disposição de RCC, Resíduos Volumosos e Resíduos de Poda/Roçagem	ton/mês	5.280,00	2.640,00

4.2. Licenciamento Ambiental

4.2.1. Na fase de habilitação, a licitante apresentará declaração formal de que, até a emissão da Ordem de Serviço, disporá de usina de processamento de RCC (própria, arrendada ou de terceiros) situada no perímetro urbano de Luziânia – GO, com licença ambiental de operação válida, e de local licenciado para a disposição final dos rejeitos não recicláveis.

4.2.2. A licença ambiental de operação da usina e a licença do local de disposição final dos rejeitos (ou o contrato com o operador licenciado) serão exigidas da contratada como condição para a emissão da Ordem de Serviço, no prazo fixado no contrato, e não na habilitação, em observância à Súmula TCU nº 272, que veda exigir da licitante custos que não sejam necessários antes da celebração do contrato.

4.2.3. A não apresentação das licenças no prazo fixado caracteriza inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Estrutura Operacional Mínima

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte estrutura:

Nº Processo: 2026024183 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 134

- 01 (uma) Usina de britagem de RCC, com capacidade compatível com a demanda mensal estimada;
- 01 (uma) Pá carregadeira;
- 01 (um) Caminhão pipa para controle de poeira;
- 01 (uma) Balança rodoviária com capacidade de até 80 toneladas, aferida e calibrada pelo INMETRO;
- 01 (um) Veículo pickup de apoio (administração).

4.3.2. Todos os equipamentos deverão estar licenciados, segurados e em perfeito estado de conservação e manutenção.

4.4. Mão de Obra Mínima (total: 8 funcionários)

- 01 (um) Encarregado (administração local);
- 01 (um) Motorista de caminhão;
- 01 (um) Operador de máquinas (pá carregadeira);
- 04 (quatro) Auxiliares de serviços gerais (triagem manual e apoio operacional);
- 01 (um) Balanceiro qualificado.

4.4.1. Todos os colaboradores deverão estar uniformizados e utilizando EPIs adequados a cada função, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-12 (segurança de máquinas) e a NR-15 (insalubridade).

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, destacando-se a transformação dos resíduos em agregados reciclados, a disposição regular dos rejeitos e o controle de emissões de poeira por umectação contínua.

4.6. Vedação de Subcontratação do Núcleo do Objeto

4.6.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua, em usina de processamento de RCC instalada no Município de Luziânia – GO, em 1 (um) turno diário de operação de 7 (sete)

Nº Processo: 2026024183 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 135

horas, considerando 25,25 dias trabalhados por mês, com capacidade média de processamento de 209,11 t/dia.

5.2. A pesagem de todas as cargas recebidas será realizada em balança rodoviária aferida pelo INMETRO, operada por balanceiro qualificado, com emissão de ticket de pesagem na entrada e na saída de cada veículo.

5.3. A disposição final dos resíduos processados (agregados reciclados ou rejeitos) deverá ocorrer em local devidamente licenciado, sendo vedada qualquer forma de descarte irregular dos rejeitos não recicláveis. As mesmas condições aplicam-se aos Resíduos Volumosos e aos Resíduos de Poda/Roçagem.

5.4. A contratada deverá manter a continuidade da operação, sem interrupções injustificadas, e comunicar formalmente à fiscalização qualquer paralisação, com as respectivas justificativas e prazos de retomada.

5.5. Início da execução: os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido no contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por gestor e fiscal formalmente designados pelo Contratante, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização terá livre acesso à usina, aos registros de pesagem, aos relatórios operacionais e aos comprovantes de destinação final, podendo solicitar informações e documentos a qualquer tempo.

6.3. A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

6.4. As comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente, com base na massa de resíduos (RCC, volumosos e poda/roçagem) efetivamente recebida, processada e destinada, expressa em toneladas (t)**, **conforme registros da balança rodoviária**.

7.2. Comporão o processo de medição:

- Tickets de pesagem da balança rodoviária (entrada e saída de cada veículo);
- Relatórios diários e mensais de operação;

Nº Processo: 2026024183 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 136

- Comprovantes de destinação final dos rejeitos (CTR — Controle de Transporte de Resíduos);
- Aprovação da fiscalização municipal.

7.3. A Administração Local será medida por equipe/mês, condicionada à efetiva disponibilização da estrutura de supervisão e apoio.

7.4. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, no prazo estabelecido no contrato, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Critérios de aceitação dos serviços: capacidade de receber e processar a totalidade do RCC demandado; pesagem regular de todas as cargas recebidas; trituração adequada conforme padrões granulométricos; disposição final dos rejeitos devidamente comprovada; operação segura e ambientalmente adequada; e continuidade da operação sem interrupções injustificadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade	**Concorrência**
Forma	**Eletrônica**
Critério de julgamento	**Menor preço**
Regime de execução	**Empreitada por preço unitário**

8.1. A escolha da modalidade e do regime de execução encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza continuada do serviço, a medição por tonelada efetivamente processada e a integração operacional das etapas em uma única usina, que não recomenda o parcelamento do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº Processo: 202602418 3 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 137

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido a partir do Memorial de Cálculo (REV 02 — Outubro/2026), elaborado conforme os procedimentos IBRAOP PROC-IBR-RSU 006/2017 e 008/2017, com composições analíticas de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ MÊS	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Administração Local	equipe/ mês	1,00	14.274,11	14.274,11
Serviço de Processamento e Disposição de RCC, Resíduos Volumosos e Resíduos de Poda/Roçagem	ton/mês	5.280,00	36,34	191.875,20
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				**206.149,31**
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (12 meses)				**2.473.791,72**

9.2. Parâmetros adotados:

- BDI: 24,66%, conforme PROC-IBR-RSU 008/2017;
- Encargos sociais: 74,08%, conforme PROC-IBR-RSU 006/2017;
- Preço unitário do processamento e disposição: R$ 36,34/tonelada;
- Mês-base dos preços: outubro/2026;
- Salários: CCT de limpeza urbana GO000082/2026 (auxiliar de serviços gerais e vale-refeição); CCT similar GO001031/2025 (encarregado, operador de máquinas e balanceiro, por equivalência ao controlador de estacionamento); CCT de transporte de cargas SRT00166/2026 (motorista);
- Equipamentos: SICRO/DNIT Goiás, julho/2026 (última publicação disponível na data-base) – usina de britagem E9607 (80 m³/h, 224 kW), pá carregadeira E9584 e caminhão-pipa E9669; balança rodoviária pela média de 3 cotações de 23/09/2026; veículo de apoio pela Tabela FIPE de outubro/2026;
- Insumos: combustíveis pela ANP (preço médio de revenda em Luziânia – GO, semana de 20 a 26/09/2026); energia elétrica pela tarifa da Equatorial Goiás, subgrupo A4, modalidade Verde (REH ANEEL nº 3.544/2025); remuneração do capital pela taxa Selic de 13,75% a.a. (Banco Central do Brasil).

9.3. A memória de cálculo do preço por tonelada, com as premissas e as fontes de cada parcela, consta do item 11 do Memorial Descritivo (Outubro/2026).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº Processo: 2026024183 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 138

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão demandante, a ser indicada no edital e no contrato, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e o disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência, o Projeto Básico e o Memorial Descritivo;
- Fornecer integralmente toda a estrutura da usina, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, combustíveis, manutenção e insumos necessários;
- Manter a balança rodoviária aferida e calibrada periodicamente pelo INMETRO;
- Realizar a pesagem regular de todas as cargas recebidas, com emissão de tickets;
- Promover a disposição final dos rejeitos exclusivamente em locais licenciados, com emissão de CTR;
- Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e securitários;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Reparar danos eventualmente causados ao patrimônio público ou de terceiros;
- Fornecer relatórios e informações sempre que solicitado pela fiscalização;
- Apresentar mensalmente os comprovantes de pesagem e de destinação final.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: advertência,

Nº Processo: 2026024183 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 139

multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme dosimetria a ser estabelecida no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O não atendimento às disposições deste Termo de Referência poderá resultar em glosas nas medições, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por se tratar de serviço contínuo, nos termos do art. 106 e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, mediante avaliação de vantajosidade e manutenção das condições contratuais.

14.2. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento (outubro/2026), por índice a ser definido no contrato, e revisados nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e o Memorial de Cálculo, REV 02, ref. Outubro/2026.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 09/2023 — TCM/GO e nas demais normas aplicáveis.

Luziânia – GO, 08 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MILENA ALVES COUTINHO
Data: 08/10/2026 08:43:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MILENA ALVES COUTINHO
Matr. 53501

Digitally signed by RUSLEY ARTHUS DE SOUZA MENDES
Date: 2026.11.18 10:03:59 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Nº Processo: 2026024183 Usuário: 0522***8103 - Data: 18/11/2026 08:35 Página: 140